

Exmo. Senhor  
Dr. João Bezerra da Silva  
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra  
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 1811	25.09.2023	N.º: ENT.: 11865/2023 PROC. N.º: 11/23 040.05.03/23	26.09.2023

ASSUNTO: Pergunta n.º 32/XV/2ª de 25 de setembro de 2023 do BE – Tempo médio para acesso a junta médica na ARS Alentejo

*Caro João*

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, e depois de ouvida a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. (ARS Alentejo), encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de informar que, em 2020, a necessidade de mobilização de todos os profissionais de saúde para a assistência no âmbito da pandemia da doença COVID-19, motivou a suspensão das juntas médicas de avaliação de incapacidade (JMAI).

Atento aos constrangimentos provocados por esta situação, o Governo, através de uma alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, permitiu que as JMAI passassem a ser constituídas e geridas pelas Administrações Regionais de Saúde, o que aconteceu a partir de junho desse ano, tendo sido constituídas, até ao momento, 125 JMAI em território nacional, e realizadas mais de 130 mil JMAI.

O Governo tem vindo a adotar todas as medidas necessárias no sentido de combater os atrasos no agendamento das juntas médicas e consequente emissão dos atestados médicos de incapacidade multiuso, destacando-se:

- maior flexibilidade na constituição de juntas médicas, podendo estas ser constituídas por médicos especialistas, e não apenas por autoridades de saúde;
- prorrogação, até 31 de dezembro de 2022, dos atestados médicos de incapacidade multiuso (AMIM), com validade, a caducar nos anos de 2019 e 2020, bem como a extensão da prorrogação da validade dos atestados que caducaram em 2021 e 2022 até 31 de dezembro de 2023;
- regulamentação do regime transitório para os doentes oncológicos, que prevê emissão simplificada de atestado médico;
- contratação de médicos aposentados para garantir a constituição de um maior número de juntas médicas;
- publicação do Decreto-Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro, que altera o regime de avaliação de incapacidades, agilizando os procedimentos, nomeadamente através da emissão do AMIM por via informática, bem como a publicação da Portaria n.º 64/2022, de 1 de fevereiro, que permite que o AMIM possa ser emitido com dispensa de observação presencial do interessado, para um

conjunto de patologias, como sejam a insuficiência renal crónica, perda de segmentos no aparelho locomotor, cegueira, surdez, traqueostomia, entre outras.

Por forma a garantir o acesso dos cidadãos aos seus direitos, resultantes da avaliação de incapacidade, o Governo continua a trabalhar empenhadamente no sentido de resolver, com a maior celeridade possível, os atrasos ainda existentes no agendamento das JMAI.

Na região do Alentejo tem havido, por parte das equipas que integram as Juntas Médicas de Incapacidade (JMI), um esforço de recuperação do atraso existente de processos de anos anteriores e, simultaneamente, para situações clinicamente graves, uma avaliação mais célere de forma a diminuir o tempo de espera.

Durante o ano de 2022, foram solicitados 6.337 pedidos de junta médica na região do Alentejo: 1.377 no ACES Alentejo Central - ACES-AC; 1.127 na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo - ULSBA; 2.294 na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano - ULSLA e 1.526 na Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano - ULSNA. Nesse ano foram realizadas 4.956 JMAI. No primeiro semestre de 2023, foram registados, por esta ARS, 2.786 novos pedidos de junta médica e realizadas 3.285 JMAI, o que, correspondendo apenas ao primeiro semestre do ano, representa um incremento muito significativo em relação ao ano anterior.

Tratando-se de quatro instituições distintas (ACES AC; ULSBA; ULSLA e ULSNA), os tempos de espera são variáveis. Verifica-se, no entanto, uma clara diminuição dos mesmos, sendo de registar que, nomeadamente nas situações consideradas urgentes, uma espera máxima de dois meses na ULSNA, que compara com quatro meses em 2022.

Nas restantes situações, a média do tempo de espera é inferior a dois meses, verificando-se também uma diminuição para metade. A exceção é, ainda, o ACES AC. Neste caso o tempo de espera nas situações menos urgentes é de cinco meses no primeiro trimestre de 2023, o que compara com nove meses no período homólogo do ano anterior.

Com os melhores cumprimentos,



A Chefe do Gabinete



Sandra Gaspar